



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.740, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Ana Luiza Ribeiro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** E criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro autista (Ciptea), com vista a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**§1º** A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas do Município de Corumbá, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetro (cm) x 4 (quatro) centímetro (cm) e assinatura ou impressão digital do identificação;

III - nome completo, documento de identificação, endereço telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação e assinatura do dirigente responsável.

**§2º** Nos casos em que a pessoa com transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em

todo o Território Nacional.

**§3º** A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do Espectro Autista em todo o Território Municipal.

**Art. 2º** A pessoa com transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e nem sofrerá discriminação por motivo de deficiência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 29 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.741, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**Obriga os supermercados a divulgar com destaque a data de vencimento da validade dos produtos incluídos em todas as promoções especiais lançadas por estes estabelecimentos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todos os supermercados e estabelecimentos afins do Município de Corumbá ficam obrigados a expor de forma destacada, através de cartaz afixado em local de destaque, a data de validade dos produtos que fizerem parte de promoções especiais e/ou relâmpagos feitas em suas dependências.

**Parágrafo único.** Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

**Art. 2º** O destaque dos cartazes com as datas de vencimento da validade deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais. **Parágrafo único** - Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas, ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

### Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos itens II e III abaixo;

II - Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM's na segunda infração;

III - Multa de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) UFM's a partir da terceira infração.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 29 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 2.408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração do Decreto 2395/2020, com nova redação dada pelo Decreto 2407/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.395/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** .....  
Parágrafo único. Fica autorizado o retorno das feiras livres na circunscrição do Município de Corumbá, tanto para o comércio de bens, gêneros alimentícios e prestação de serviços, exceto para a venda de roupas e demais bens que sejam disponibilizados de modo amontoado.

**Art. 2º** O art. 2º do Decreto nº 2.395/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2407/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** As feiras livres deverão ser realizadas no horário das 6h às 12h, nos seguintes dias da semana e locais:

- I - Domingo - Centro: perímetro formado pelas ruas Ladário, Dom Aquino, Tiradentes e Delamare;
- II - Quarta - Dom Bosco: rua Cuiabá, entre as ruas Ciriaco Félix de Toledo e José Fragelli;
- III - Sexta - Aeroporto: avenida Joaquim Wenceslau de Barros, entre as ruas 15 de novembro e 7 de setembro;
- IV - Sábado - Nova Corumbá: rua Rio Grande do Norte, entre as ruas Ciriaco Félix de Toledo e Marechal Deodoro;
- V - Sábado - Centro América: rua Fernando de Barros;

§1º Aos sábados fica autorizado o funcionamento da feira livre no bairro Maria Leite, na rua Nossa Senhora de Fátima, no horário das 16h às 21h.

§2º Fica proibido o funcionamento de feiras em dias e horários não autorizados no presente artigo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 28 de setembro de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito Municipal**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Repetição de Licitação.**  
O Município de Corumbá - MS, toma público a repetição da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e

Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Processo nº 6.008/2020.

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, sendo uma cabine simples e outra cabine dupla, para a demanda de fiscalização de obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020 ao dia 13 de Outubro de 2020.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 13 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: [http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia\\_ou](http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia_ou) mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br).

Corumbá / MS, 29 de setembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 41/2020 - Processo nº 15566/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais permanentes (geladeira, cama, fogão e outros), para atender ao Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo covid-19, tendo por vencedoras as empresas: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.927/0001-45, menor preço por item, no valor total dos itens 6 e 17 de R\$15.219,94; COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30, menor preço por item, no valor total do item 11 de R\$12.179,94.

Itens fracassados: 3, 14, 18 e 19.

Itens desertos: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 e 16.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiya - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO**

**EDITAL TP Nº 14/2020-GELIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13932/2020.

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE CORUMBÁ-MS.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**RECORRENTE:** SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

**CONTRARRAZÕES:** BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**DESPACHO DECISÓRIO:** RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONSEQUÊNCIA:** APÓS ANÁLISE DO RECURSO MANTEVE-SE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

**DOCUMENTAÇÃO:** À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC-CORUMBÁ/MS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

**CONVOCAÇÃO:** A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09:00 HS.

**LOCAL:** GELIC - SALA DE LICITAÇÃO, 1º ANDAR, SITUADA NA RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, BAIRRO DOM BOSCO - CORUMBÁ-MS.

CORUMBÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Osana de Lucca

**PRESIDENTE GELIC**

**Extrato de Termo de Homologação - PE 17/2020**

**Processo nº 12.264/2020.**

**Partes: Secretaria Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo **Rogério dos Santos Leite**, e as empresas Betaniamed Comercial EIRELI-EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08, STS Comércio Varejista LTDA-EPP - CNPJ: 12.706.257/0001-42.

Objeto: aquisição materiais permanentes - equipamentos odontológicos (autoclave, cadeira odontológica e seladora de mesa) para atender a Saúde Bucal do Município de Corumbá-MS.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS .....	7



Item	Valores Registrados: Código	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 RUA ANTONIO GRAVATÁ, 132 - BETÂNIA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 3057004	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	052.014.080	AUTOCLAVE 21 LITROS AUTOCLAVE 21 LITROS - , HORIZONTAL, PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO; GABINETE EM AÇO, MEDINDO 605MM DE PROFUNDIDADE, 375MM DE LARGURA, E 360MM DE ALTURA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 229MM DE DIÂMETRO E 524MM DE PROFUNDIDADE, CORRESPONDENDO A 21 LITROS, SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO ACOPLADA EXTERNAMENTE A CÂMARA; PORTA DA CÂMARA EM AÇO, SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE; TRAVAMENTO DA PORTA COM ALAVANCA LOCALIZADA NO CORPO DA PORTA; ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA COM ÁGUA DESTILADA; VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO; PAINEL DE COMANDO INDICA SE A PORTA ESTÁ ABERTA OU FECHADA, SE A RESISTÊNCIA ESTÁ LIGADA OU DESLIGADA; TECLASTART PARA INÍCIO DO CICLO; CHAVE LIGA/DESLIGA; TERMOMANÔMETRO INDICA A PRESSÃO/TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; AUTOCLAVAGEM PADRÃO PRÉ-PROGRAMADA APÓS ATINGIR A PRESSÃO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM CICLO DE 10 MINUTOS, VAPOR SATURADO DE ÁGUA A 134°C DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE TRABALHO 2,5KGF/CM <sup>2</sup> ; AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUSTÃO AUTOMÁTICA, TODO O VAPOR INTERNO DA AUTOCLAVE É DRENADO PARA O GALÃO DE DESCARTE DA EXAUSTÃO; COM A PORTA ENTREABERTA INICIA A SECAGEM COM UM CICLO DE ATÉ 30 MINUTOS; ACOMPANHAM GALÃO DE DESCARTE COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA E COPO DOSADOR DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V ou 110V. Marca: DENTEMED AUTOPRIME 21 - 110V OU 220V	UNID.	5	2.300,00	11.500,00
Total do Proponente						11.500,00

Item	6265 Código	STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP CNPJ: 12.706.257/0001-42 RUA DELAMARE, 925 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-120 Telefone: 3231-1853	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	052.066.553	SELADORA DE MESA - PARA PAPEL GRÁU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA, SELAGEM COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO DE SOLDA; SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT 110/220V; TEMPERATURA DE SOLDA DE 160°C A 200°C.; FREQUÊNCIA 50/60HZ DE POTÊNCIA; LÂMINA DA GUILHOTINA, BISTURI Nº 12. SELADORA DE MESA - PARA PAPEL GRÁU CIRÚRGICO COM GUILHOTINA, SELAGEM COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO DE SOLDA; SISTEMA ELÉTRICO BIVOLT 110/220V; TEMPERATURA DE SOLDA DE 160°C A 200°C.; FREQUÊNCIA 50/60HZ DE POTÊNCIA; LÂMINA DA GUILHOTINA, BISTURI Nº 12. Marca: Biomeck Top Seal	UNID.	5	560,00	2.800,00
Total do Proponente						2.800,00

Data da Assinatura: 28/09/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****RESOLUÇÃO SEFIG Nº 211/2020**

Tornar sem efeito a Resolução n. 206, de 08 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e conforme Portaria “P” nº 035, de 18 de janeiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Resolução n. 206, de 08 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial, Edição n. 1998, de 10/09/2020, que designa membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n. 3530/2019.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretária Municipal de Finanças e Gestão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Carta Contrato nº 58/2020/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 - Município de Corumbá e a empresa BRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

### VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais) empenhos nº 1127, 1128/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família  
33.90.30.09 - Material Farmacológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 11/08/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa BRAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 59/2020/SMS Processo nº 6.608/2019 Pregão Presencial nº 32/2019 - Município de Corumbá e a empresa VERANILCE DA SILVA ME, CNPJ: 13.035.632/0001-32.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2019 para serviços de confecção de pastas (capas) com impressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 6.608/2019 e o Pregão Presencial nº 32/2019.

### VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.948,50 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) empenho nº 1323/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
25.91 - Fundo Municipal de Saúde  
25.91.10.122.0103.2691 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde  
33.90.39.63 - Serviços Gráficos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 25/08/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite-Secretário Municipal de Saúde e a Empresa VERANILCE DA SILVA ME, CNPJ: 13.035.632/0001-32.

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo: 17729/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Thethiz Sanabria de Barros.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Saúde Pública I -Atendimento e Recepção, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.405,27 (Um Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671- Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PAB Fixo-181000 - Recurso Orçamentário  
102 - Recurso Financeiro  
**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**  
25.91-Fundo Municipal de Saúde  
10.122.103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde -Estratégia de

Saúde da Família  
102000- Recurso Orçamentário  
1 - Recurso Financeiro

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Mariluce Gonçalves Leão- Secretária Adjunta de Saúde e Thethiz Sanabria de Barros.

### Resolução nº 127 de 29 de setembro de 2020

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 43/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Aglon Com. e Representações Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 43/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 43/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16985/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

### Resolução nº 128 de 29 de setembro de 2020

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 48/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Científica Médica Hospitalar Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 48/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 48/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16981/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar de 23 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 129 de 29 de setembro de 2020**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 42/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Brasmed Com. De Prod. Hosp. Eirelli.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 42/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 42/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16980/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 130 de 29 de setembro de 2020**

**Designa servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 45/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 45/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 45/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16977/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 131 de 29 de setembro de 2020**

**Designa servidora para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 50/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa HS MED Comércio de Artigos Hospitalares.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 50/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 50/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16982/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 132 de 29 de setembro de 2020**

**Designa servidora para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 46/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 46/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 46/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16979/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

**Resolução nº 133 de 29 de setembro de 2020**

**Designa servidora para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 49/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RF Leite Distribuidora de Medicamentos.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art.71, Inciso II, da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, bem como os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada como gestora **Vanusa Maira Amarilha Portão**, servidora pública, matrícula nº 12593 e como fiscais **Cosme Ivan dos Santos**, servidor público, matrícula nº 8154 e **Max Sander Nunes Romero**, servidor público, matrícula nº 12306, da Carta Contrato nº 49/2020.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 49/2020, referente a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16984/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/220 - Pregão Presencial nº 16/2020.

**Art. 3º** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2020.

Corumbá-MS, 29 de setembro de 2020.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**Termo de Colaboração nº 15/2020 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH e a Inspeção Imaculada Auxiliadora - OSMM/Geniquinho - Processo nº 15.020/2020.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do co-financiamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2020, Serviço de Proteção Social Básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para criança e adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato imprensa oficial.

**Data da assinatura:** 24 de setembro de 2020.

**Assinam:** GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Ir. MARIA LUCIA BARRETO - Inspeção Imaculada Auxiliadora - OSMM/Geniquinho.

### RESOLUÇÃO N.º 043 de 24 de setembro de 2020.

**Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 015/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Inspeção Imaculada Auxiliadora - OSMM/Geniquinho.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 015/2020/SMASDH.

**Art. 2º.** O servidor designado será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 015/2020/SMASDH, Processo Administrativo n. 15.020/2020, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS 2020.

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 24 de setembro de 2020.

**Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**CIENTE E DE ACORDO:** Ronney Cesar de Amorim Jard

# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE CORUMBÁ